

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 54/2000 號行政命令

Ordem Executiva n.º 54/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零零年八月二十九日至九月一日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零零年八月二十三日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 29 de Agosto a 1 de Setembro de 2000, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa da Silva Chan.

23 de Agosto de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 160/2000 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零零年十二月二十日起，發行並流通以「澳門特別行政區成立壹週年紀念」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣二元	750,000 枚
澳門幣三元	750,000 枚
含面額澳門幣十八元 22k 金郵票之小型張	750,000 枚

二、該等郵票印刷成十八萬七千五百張小版張，其中四萬六千八百七十五張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年八月二十二日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 20 de Dezembro de 2000, cumulativamente com as que estejam em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «1.º Aniversário da Região Administrativa Especial de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00 patacas	750 000
\$ 3,00 patacas	750 000
Bloco com selo de ouro de 22k de \$ 18,00	750 000

2. Os selos são impressos em 187 500 folhas miniatura, das quais 46 875 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

22 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 161/2000 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda: